



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 6 de abril de 2018 - Nº 973 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Prevenção & Cuidados *Diabetes*



**DIA
07
ABRIL
Às 8h30**

Venha participar da palestra sobre os perigos da diabetes, com o Dr. Ramon Luís Turino Acosta, juntamente com a nutricionista Bruna Sartori.

Ao final deste bate-papo ocorrerá o exame de glicêmico e um café da manhã saudável.

ENTRADA GRATUITA

Local: Sede do CRAS
Rua dos Cravos, 78, Jardim Eldorado.



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.086 de 02 de abril de 2018**

Dá nova redação ao artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.080, de 18 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre abertura de crédito especial e autoriza o Poder Executivo proceder à aquisição amigável ou desapropriação de parte de terreno para comportar futuro equipamento público, equipamento urbano ou infraestrutura, localizada na Vila Santo Antonio, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica).

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O “caput” do artigo 1º da Lei nº 3.080, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição amigável ou desapropriação de terreno com benfeitorias, situado na Vila Santo Antonio, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no perímetro urbano de Cordeirópolis, desta Comarca e 2ª Circunscrição com área de 417,55 m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as medidas, os limites e as confrontações que assim se descreve: localizado na quadra 01, no loteamento Vila Santo Antonio, em Cordeirópolis-SP, com formato irregular, que tem início no vértice 5 no alinhamento da Rua Sete de Setembro no encontro da divisa com Maria Angelina Gambarotto da Silva, distante 68.495 metros da Rua Aldo Gardezani, daí segue até o vértice 6 no azimute de 14º59’04” na extensão de 35,267 metros; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 284º59’03” na extensão de 13,251 metros; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 26º41’59” na extensão de 10,325 metros, confrontando do vértice 5 ao 8 com os prédios n.s 1.114 e 1.114 (fundos) da Rua Sete de Setembro de propriedade de Maria Aparecida Gambarotto da Silva e de Maria Ângela Gambarotto Denadai, respectivamente; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 118º39’26” na extensão de 21.923 metros, confrontando com Ramarajopa Agro Industrial Ltda; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 195º11’42”, a extensão de 40.219 metros, confrontando com o prédio n. 1.096 da Rua Sete de Setembro de propriedade de Antonio João Jardim; finalmente do vértice 10 segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro até o vértice 5 (início da descrição), no azimute de 285º07’18” na extensão de 10.000 metros, abrangendo uma área de 525,805 metros quadrados e um perímetro de 130,985 metros, com uma área remanescente de 108,255 metros, cadastrado na Municipalidade sob nº 01.02.041-0045-001, matrícula nº 254, ficha 1, tendo sido atribuído ao mesmo para o exercício de 2017, através de avaliação o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme prova o aviso emitido pela mesma; que consta pertencer a PARTE IDEAL correspondente a 6,25% para MARIA ANGELA GAMBAROTTO DENADAI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para MARIA APARECIDA GAMBAROTO DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para LUIZ ANTONIO GAMBAROTTO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIA RAIMUNDO GAMBAROTTO, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para LUCIA HELENA GAMBAROTO BOTIÃO, brasileira, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ODÉCIO BOTIÃO, brasileiro, aposentado, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis-SP, PARTE IDEAL correspondente a 6,25% para AURORA APARECIDA MARTINEZ GAMBAROTTO, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 3,125% para LEANDRO LUIZ GAMBAROTTO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 3,125% para DANILO HENRIQUE GAMBAROTTO, brasileiro, solteiro, moto boy, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para OLGA ELIZA GAMBAROTTO MARTINEZ, brasileira, aposentada, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIO APARECIDO MARTINEZ, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL de 12,50% para MARIA ELIZABETE GAMBAROTTO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL de 12,50% para CARLOS ALBERTO GAMBAROTTO, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 21, livro 3, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, com SELMA REGINA BENEDITO, brasileira, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para ROSANGELA CRISTINA DENADAI CORTE, brasileira, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com DORIVAL CORTE, brasileiro, industrial, ambos

residentes e domiciliados no município de Araras/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para ANTONIO MARCOS DENADAI, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para MILENE REGINA DENADAI, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, para comportar futuro equipamento público, equipamento urbano ou infraestrutura, localizada na Vila Santo Antonio em Cordeirópolis SP, com as medidas, os limites e as confrontações que assim se descreve: inicia-se no vértice 5 no alinhamento da Rua Sete de Setembro no encontro da divisa com Maria Angelina Gambaroto da Silva, distante 68,495 metros da Rua Aldo Gardezani, daí segue até o vértice no azimute de 14º59’04” na extensão de 35,267 metros, confrontando com os prédios de nº 1.114 e 1.114 (fundos da Rua Sete de Setembro de propriedade de Maria Aparecida Gambaroto da Silva e Maria Ângela Gambaroto Denadai, respectivamente; do vértice 6 segue até o vértice 8º no azimute de 14º59’04” na extensão de 7,396 metros, confrontando com a Área Remanescente; do vértice 8º segue até o vértice 9 no azimute de 118º39’26” na extensão de 10,443 metros, confrontando com a Rua Antonio Denadai; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 195º11’42”, na extensão de 40,219 metros, confrontando com o prédio nº 1.096 da Rua Sete de Setembro de propriedade de Antonio João Jardim; finalmente do vértice 10 segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro até o vértice 5 (início da descrição), no azimute de 285º07’18” na extensão de 10,000 metros, fechando o perímetro, Cadastro Municipal nº 01-02-041-0045-001 - matrícula nº 254, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, com área de 417,55 m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), localizada na Vila Santo Antonio, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.”

Art. 2º – O “caput” do artigo 3º da Lei nº 3.080, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Para a aquisição do terreno, descrito no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto crédito adicional especial no valor avaliado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suprir a seguinte dotação:

Classificação				Valor
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
04.01	4.4.90.61	15.461.0442/1005	01	170.000,00
Total.....				170.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de abril de 2018.

Portaria nº 10.836 de 22 de março de 2018

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.824, de 13 de março de 2018 (Convalida a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica).

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.824, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

“**Art. 1º** – Fica convalidada a contar de 07 de março de 2018, a alteração da situação funcional do servidor Michel Anderson de Mattos, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C – Secretaria de Esporte e Lazer, passando a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Chefe de Setor Centro Educacional Integrado - Ref. B-1 - Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 22 de março de 2018.

Portaria nº 10.837 de 22 de março de 2018

Designa Gestor e Responsável Técnico, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis:

R e s o l v e

Art. 1º – Designar o Sr. Renato Marcelo Mascarim, contador devidamente habilitado no C.R.C sob nº 166.142.1-SP e o Sr. Alexandre Soares Rubin, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA/CAU sob nº 5060495534, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convenio a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 22 de março de 2018.

Portaria nº 10.838 de 27 de março de 2018

Dispõe sobre “readaptação” de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis:

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 27 de março de 2018, a servidora Sandra Regina Massaro de Mello, lotada no emprego público de Professora de Classes Especiais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, autorizada para na forma de “readaptação” desempenhar funções administrativas na Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o Processo Administrativo de nº 540/2018, de 08.03.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 27 de março de 2018.

Portaria nº 10.839 de 27 de março de 2018

Dispõe sobre “readaptação” de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis:

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 02 de abril de 2018, a servidora Rafaela da Silva Alves, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada para na forma de “readaptação” desempenhar as funções do emprego público de Inspetora de Alunos na Secretaria Municipal de Educação, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 468/2018, de 23.02.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 27 de março de 2018.

Portaria nº 10.840 de 27 de março de 2018

Dispõe sobre nomeação de membros para comporem a Sala de Situação de Antropozoonoses e de outras providências

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - os períodos de chuva e que muito contribui com a proliferação do mosquito transmissor da Dengue e de outras arboviroses:

R e s o l v e

Art. 1º – Ficam a contar de 02 de abril de 2018, nomeados os representantes abaixo relacionados, para juntos comporem a Sala de Situação de Antropozoonoses, conforme disposto no quadro abaixo:

JORDANA CASSETÁRIO	Secretária Municipal de Saúde;
NAYARA MARIA BELLINI MOTTA	Coordenadora Vigilância Epidemiológica;
HILTON LANG	Coordenador do Controle de Zoonoses;
FÁTIMA APARECIDA BERALDO ALVES GALANTE	Coordenadora Estratégia da Saúde da Família
ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN	Secretária Municipal da Educação;
KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA	Diretor da UPAM
JOAQUIM DUTRA FURTADO FILHO	Secretário do Meio Ambiente;
JOANA COCO	Representante da Pastoral da Saúde;
OSMAR DA SILVA JÚNIOR	Secretário de Obras;
NEUSA APARECIDA DAMALEIO DE MORAES	Representante do Conselho Municipal de Saúde;
VANDERLEI OCIMAR MARANGON	Coordenador da VISA Municipal;
LUÍS EDUARDO DE OLIVEIRA	Coordenador do NASF;
JUNIO FURTADO DA COSTA E CLEMILDA VIEIRA	Representantes – Bairro Jardim Cordeiro;
ADRIANA MOURA DA SILVA	Representante – Jardim Lise;
CLEIDIANE ROSA DE ANDRADE	Representante – Jardim Eldorado;
ADEMILSON MARINHO DA SILVA	Representante – Constante Peruchi;
ANA LÚCIA ALMEIDA	Representante – Bairro Santa Rita;
DENISE TAVOLONI	Representante – Centro;
JOSINETE A. GONÇALVES E SUELI R. DOS S. PEDRO	Representantes – Engenho Velho;
MARIA A. DE OLIVEIRA E SILVANA AP. TOMAZELA	Representantes – XX de Novembro;
SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS	Representante – Cascalho;
MÁRCIA DA SILVA	Representante – Coordenadora de Escola de Governo
ALESSANDRA ROCHA ROMANO	Responsável realização dos exames laboratorial;
DIRCEU APARECIDO ZAMBOM JÚNIOR	Responsável – Transporte Municipal;
RENAN DE LIMA	Responsável – Compra de Insumos;
LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA	Secretário – Serviços Públicos;
MARCELO JOSE COGHI	Autarquia – SAE;
MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO	Secretário Administração;
JOAQUIM RAPOSO TAVARES FILHO	Diretor Clínico – UPAM;
CRISTIANE TOMAZELA	Coordenação Urgência e Emergência;
SIDNEY THIAGO BERTIE	Coordenador Administrativo – UPAM;
AGAGEANE ROGERIO NUNES	Responsável Defesa Civil;

ELIARA ALVES CLEMENTE	Responsável Imprensa Municipal.
-----------------------	---------------------------------

Parágrafo Único – Os membros, nomeados por este artigo, para comporem a Sala de Situação de Antropozoonoses, terão como objetivo discutir ações de combate à Arboviroses em nosso Município, como:

- Prevenção;
- Eliminação dos criadouros;
- Formas de orientação à população;
- Interação entre os setores da Prefeitura Municipal no combate à Arboviroses;
- Divulgação nas escolas municipais e estadual, através da Secretaria de Educação;
- Ações realizadas e a serem realizadas;
- Informações aos órgãos competentes sobre a situação epidemiológica do município.

Art. 2º – Os membros acima nomeados ficam convocados a participar das reuniões ordinárias mensais, a ser realizada na última sexta-feira de cada mês às 09h00min horas na Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de março de 2018.

Portaria nº 10.842 de 29 de março de 2018

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 574/2018, de 13.03.2018.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de abril de 2018, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Daiana Fabiani de Oliveira, portadora do RG nº 41.132.585-1, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de março de 2018.

CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE SERVIÇO DE CAÇAMBA DE REMOÇÃO DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS SP.

PROCESSO: 342/2018

DATA DA ABERTURA: A partir de 02/05/2018 - Das 08h às 17h.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 90 (noventa) dias

ACESSO: Através dos serviços de Protocolos do Município, Central de Atendimento ao Cidadão, localizada à

Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro Cordeirópolis, SP.

Considerando as determinações da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) (LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2.010) e as diretrizes, critérios e procedimentos da RESOLUÇÃO 307/2002 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) referentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, bem como a legislação Municipal.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cordeirópolis, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que no período, data, horário e local acima indicados realizará o cadastramento das empresas interessadas na exploração de serviços de caçambas para coleta e destinação final de entulhos gerados por municípios.

As empresas cadastradas passarão a fazer parte de uma lista que será disponibilizada aos municípios através do site da Prefeitura e demais meios de divulgação oficial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É obrigatório para as empresas que pretendem se habilitar a explorarem os serviços de caçambas para coleta e destinação final de entulhos gerados por particulares no município de Cordeirópolis as seguintes determinações:

1.1. Os transportadores de resíduos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submetidos às diretrizes e à ação gestora do poder público Municipal, devem se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Central de Atendimento Municipal, conforme regulamentação específica;

1.2. As caçambas deverão ser transportadas por caminhão em bom estado de conservação, com potência mínima ≤ 220 cv, equipado com poli guindaste.

1.3. Os resíduos transportados deverão ser destinados em aterros licenciados pela CETESB, específico para cada classe, as expensas dos transportadores.

1.4. As caçambas devem ser estacionadas em conformidade com a regulamentação transitória;

1.5. As caçambas devem utilizar dispositivos de cobertura de carga, metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;

1.6. Os transportadores devem apresentar comprovantes identificando a correta destinação dada aos resíduos coletados;

1.7. Os transportadores devem deixar de transportar os resíduos quando os dispositivos que os contenham estejam com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas e outros suplementos;

1.8. Os transportadores devem tomar todas as medidas para não sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos;

1.9. Devem possuir o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores;

1.10. Devem estacionar as caçambas na via pública somente quando utilizadas para a coleta de resíduos ou materiais que serão usados na construção;

1.11. Os transportadores devem identificar as caçambas com sinalização de segurança com o objetivo de demarcar, isolar e indicar áreas consideradas de risco, especialmente em períodos noturnos;

1.12. Devem reparar eventuais danos ocasionados a bens públicos ou particulares durante a coleta e no trajeto com os resíduos, sendo que logo após a retirada da caçamba caberá ao responsável pela obra a realização da limpeza do local.

DAS DISPOSIÇÕES DO CADASTRAMENTO

2. Para participar do cadastramento as empresas interessadas deverão realizar os seguintes procedimentos:

2.1. Registrar o interesse junto ao Protocolo Municipal a partir de 01/05/2018, no período de 90 (noventa) dias das 08h. às 17h na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro Cordeirópolis, SP.

2.2. Apresentar as documentações de regularidade: Cartão CNPJ, Inscrição Estadual, Alvará Municipal, Licença Ambiental do local de destinação dos resíduos e autorização do aterro para recebimento.

2.3. Assinar Termo de Compromisso formal sob as penas da Lei que realizará o descarte dos resíduos apenas em aterro licenciado e que cumprirá todas as orientações deste cadastramento.

DAS PENALIDADES

2. A presença de transportadores irregulares descompromissados com o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta devem ser coibidas pelas ações de Fiscalização e Pelotão Ambiental Municipal levadas a efeito pelo poder público municipal.

2.1. As empresas que descumprirem qualquer item deste edital e da legislação Municipal estarão sujeitas a cassação dos Cadastros Municipal, multas e demais penalidades das leis vigentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cadastramento das empresas para exploração de serviços de caçambas para coleta e destinação final de resíduos não gera nenhum vínculo trabalhista ou remuneratório junto a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- Os custos dos serviços são de responsabilidade dos Geradores dos resíduos.
- Os valores a serem executados pelos serviços e de livre acordo entre as partes contratantes – Transportador, Gerador e Receptor.
- Após o período de cadastramento se os transportadores de resíduos não se cadastrarem serão impedidos de operarem os serviços de caçamba e estarão sujeitos as penalidades da lei.
- Todas as empresas interessadas em iniciar o serviço de transporte terão o prazo indeterminado para o cadastramento.

Cordeirópolis, 05 de Abril de 2018.

Joaquim Dutra Furtado Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cândido Pereira da Silva
Coordenador de Ecologia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 002/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de escavação de valas e movimentação de terra e entulhos no município”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 002/2018, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora a empresa FPF Construtora e Serviços Ltda EPP, com valor total de R\$ 144.501,20 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa FPF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP.

Cordeirópolis, 28 de Março de 2.018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

Antonia M. Delmonde Moreira, pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, usando de suas atribuições, conforme portaria n.º 10.517/2017, procedeu à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios, objeto “Contratação de serviço de internação em clínica de repouso para a prestação de serviços de acolhimento institucional a paciente neurológico do SUS, conforme instituído pela PANI n.º 36.0243.0000210/2016-2”. Considerando que no horário preestabelecido, não compareceram empresas interessadas em participar do referido certame, vem comunicar que declarou Licitação Deserta.

Antonia M. Delmonde Moreira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

Objeto: Aquisição de central de PABX.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 015/2018, classificando como vencedora a empresa A Telecamp – Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda para o lote 01 com valor total de R\$43.998,21 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa A Telecamp – Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda.

Cordeirópolis, 28 de Março de 2.018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o seguinte Pregão Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2018 (Processo Administrativo n.º 261/2018)

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o Pregão Presencial n.º 024/2018, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”.

Data da Sessão: 19/04/2018
Horário: 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br, através do link de Licitações.

Cordeirópolis, 05 de Abril de 2018.

Michele Baccochina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/04/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 004	Despesas com empresa de assessoria e apoio técnico adm para fechamento de exercício	3.940,00

Cordeirópolis, 04 de abril de 2018

Japyr de Andrade Pimentel Porto
Sec. Mun De Finanças e Orçamento

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/04/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Faturas 71136	Despesa com combustível.	29.347,44

Cordeirópolis, 04 de abril de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 06/04/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Faturas 71135	Despesas com gerenciamento de manutenção	10.419,37

Cordeirópolis, 04 de abril de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza a abertura de Sindicância Administrativa, constitui Comissão Sindicante, conforme específica, e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II, do artigo 21 do Regimento Interno;

Considerando o Ofício n.º 0617/2017 remetido em 02 de outubro de 2017 pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, solicitando providências quanto a regularização de pendências tributárias existentes, acerca de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;

Considerando as informações trazida nos autos do processo interno n.º 49/2017, para regularização das informações;

Considerando que diante do não envio das informações no prazo legal, a Câmara Municipal de Cordeirópolis enfrentou uma multa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), as quais foram recolhidas no dia 06 de novembro de 2017;

Considerando todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme descritas na Lei Complementar Municipal n.º 240/2017, Anexo III;

Considerando que pela análise dos documentos e fatos supracitados, infere-se que o ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis possivelmente descumpriu leis e normas regulamentares;

Considerando a determinação do Presidente da Câmara para que se apure a responsabilidade dos fatos, expedindo-se e procedendo-se o necessário, nos termos da legislação vigente;

Considerando que o contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis esteve de licença por problemas de saúde em 26 de outubro de 2017, retornando as suas funções em 19 de março de 2018;

Considerando que a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando que será tido como co-autor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação verbal ou escrita a respeito de irregularidade ou falta cometida por seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias a sua apuração.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída Comissão de Sindicância que será composta por 3 (três) membros, sendo: MAYARA RAMPO, CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO E RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESSE GUARDA, sob a presidência da primeira, todos sem prejuízos de suas funções, com a finalidade de apurar conduta e eventuais irregularidades supostamente cometidas pelo ocupante efetivo do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2.º Determinar a anexação dos documentos pertinentes ao caso, para realização da instrução respectiva.

Art. 3.º Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município ou de particulares que forneçam produtos ou serviços à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4.º A Comissão de Sindicância se instalará imediatamente, devendo concluir seus trabalhos e emitir relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este que poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, devendo, ao final, remeter os autos conclusos à presidência.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 21 de março de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente

Cássia de Moraes
1.º Secretária

Sandra Cristina dos Santos
2.º Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Karol Hespanhol
Assistente Técnico de Recursos Humanos



Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2000**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2000 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 29 DE JUNHO/2018), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADMILSON FERNANDES DA SILVA**ALISON RIBEIRO VALES****DENIS RODRIGUES CARDOSO****EMERSON HENRIQUE ROXO****GERALDO ANTONIO DE NADAI****GLEISSON DE ANDRADE MARTINS****GREGORY FELIPE ANDRADE ALVES****JEFERSON ALVES DE SOUSA****JEFERSON RAMOS DE FREITAS****JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA****JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO****LUAN MATEUS DA SILVA DA COSTA****MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES****MATHEUS HENRIQUE DA SILVA****RENATO SANTOS DE ARAUJO****RIVONALDO PEDRO****TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES****VENANCIO MARTINS DA SILVA ELIZEU****WILLIAN NERI SANTOS****MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**
SECRETÁRIA DA JSM/045**Cronograma de Coleta
de Resíduos Volumosos
CATA-TRECO 2018**DIAS 04/05, 06/07, 14/09 E 30/11
Vila Primavera, Vila Barbosa, Vila Pereira

OBS: Até a Rua Flaminio Levy (Santinha)

DIAS 11/05, 13/07, 21/09 E 07/12
Nsa Sra Aparecida, Jd Planalto, Jd
Juventude, Jd Corte e Sta RitaDIAS 18/05, 20/07, 28/09 E 14/12
Vila Lídia, Centro, Nova Brasília, Jd Jaffet
Vila Sto Antonio e Pátio da Estação
OBS: Até a Rua da Câmara MunicipalDIAS 25/05, 27/07, 05/10 E 21/12
Vila Botion, Jd Florença, Jd Eldorado,
Constante PeruchiDIAS 01/06, 03/08, 19/10 E 28/12
Jd Cordeiro I, II e III; Distrito Industrial e
Jd Flaminio de Freitas LevyDIAS 06/04, 08/06, 10/08 E 26/10
Paraty, São José, Jd LiseDIAS 13/04, 15/06, 17/08 E 09/11
Bela Vista, Jardim ProgressoDIAS 20/04, 22/06, 24/08 E 16/11
São Francisco, São LuísDIAS 27/04, 29/06, 31/08 E 23/11
Cascalho e Engenho Velho



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Programa
Academia
da **SAÚDE** 
Atividades Gratuitas!

ALONGAMENTO E RELAXAMENTO

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO:

Segunda-feira: às 8h30 - Educadora Física Ana Paula, que compõe a equipe do NASF;

Quarta-feira: às 7h30 - Educador Físico Nivaldo;

Quinta-feira: às 7h30 - Educador Físico Nivaldo.

Local: Lago União - Jardim Progresso